

São Paulo, 1º de outubro de 2026.

WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - CNPJ nº 41.545.186/0001-41 ("Fundo")

Ref.: Comunicado ao Mercado – Amortização e Redução de Taxa

A GV Atacama Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04 ("**GV Atacama**"), na qualidade de administradora e gestora do Fundo, realiza este comunicado ao mercado ("**Comunicado**"), em atendimento ao disposto no artigo 33, §2º, do regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

Em 6 de agosto de 2026, foi consumada a cessão da totalidade das debêntures da 2ª emissão da 2W Ecobank S.A. – Em Recuperação Judicial detidas pelo Fundo ao Banco BTG Pactual S.A. ("**Cessão**"). A Cessão foi aprovada pelos cotistas do Fundo na consulta formal encaminhada em 30 de junho de 2026 e apurada em 16 de julho de 2026, e foi comunicada por fato relevante de 6 de agosto de 2026.

Pela Cessão, o Fundo recebeu **(a)** à vista, o valor de R\$ 5.017.508,00; e **(b)** tornou-se titular do direito de receber o ajuste de preço previsto nas cláusulas 4.2 e 4.2.1 do instrumento de cessão ("**Earn-Out**"). O recebimento do Earn-Out é incerto e não tem prazo definido para ocorrer, uma vez que depende do êxito do cessionário em recuperar valores decorrentes dos direitos adquiridos pela Cessão.

Nos termos do art. 34 do Regulamento, no caso de liquidação total ou parcial dos investimentos, a Administradora deve proceder à amortização de Cotas no valor total dos recursos obtidos, observada a ordem de prioridade do art. 33, §1º, do Regulamento. Referida ordem antepõe, ao pagamento de amortização, a consideração dos encargos e demais exigibilidades do Fundo, incluindo-se a Reserva de Despesas e Encargos.

Os recursos que excedem a Reserva de Despesas e Encargos são considerados disponibilidades, e serão distribuídos aos cotistas do Fundo, até a data de 06/10/2026, na forma de amortização, sem redução do número de cotas.

A Reserva de Despesas e Encargos foi calculada pela GV Atacama considerando as despesas ordinárias previstas e as despesas extraordinárias, que contemplam honorários,

¹ Artigo 33. Desde que o patrimônio da Classe assim o permita e observado o disposto no Parágrafo 1 abaixo, as Cotas Subclasse A poderão ser amortizadas, sem redução do seu número. Parágrafo 1. A Administradora poderá distribuir os recursos da Classe por meio da amortização, observado o disposto neste Regulamento. Nesse sentido, a Administradora levará em consideração a seguinte ordem de prioridade para efetuar os pagamentos, para fins de determinação da amortização aos Cotistas:

(i) primeiro, a Administradora considerará os Encargos e demais exigibilidades do Fundo e da Classe antes de fazer pagamentos a título de amortização, de forma a manter fluxo de caixa suficiente para cobrir tais despesas durante todo o exercício social; (ii) posteriormente, a Administradora determinará a recomposição da Reserva de Despesas e Encargos; (iii) uma vez atendido o disposto nos itens (i) e (ii) acima, a Administradora determinará o pagamento da amortização integral das Cotas Subclasse B, observados os procedimentos estabelecidos no Artigo 31, Parágrafo 6 deste Regulamento; e (iv) uma vez atendido o disposto nos itens (i) a (iii) acima, a Administradora determinará a amortização de todas as Cotas Subclasse A, em iguais condições e de forma pro rata, utilizando os recursos líquidos disponíveis da Classe

custas e despesas processuais devidas e/ou projetadas. A Reserva de Despesas e Encargos será reavaliada periodicamente pela GV Atacama sendo que, em caso de sua redução, os valores que sobejarem serão considerados disponibilidades e, conseqüentemente, também serão amortizados.

Por fim, comunicamos que, de forma discricionária, a GV Atacama decidiu reduzir o valor mínimo da taxa de administração e da taxa de gestão do Fundo, que passa a ser de R\$ 4.250,00, cada uma, a partir desta data.

A GV Atacama permanece à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora e Gestora